



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CONTRATO Nº 15/2019

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ROSIVAL DOS SANTOS - ME

Pelo presente instrumento de Contrato de aquisição de material de expediente, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça José Sobral Garcez Filho, S/N, Centro Itaporanga D'Ajuda/SE, inscrito no CNPJ sob nº 00.760.576/0001-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente Municipal Srº. **Ivan Luciano Araújo**, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado à Rua T, Loteamento Santo Antônio, S/N, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 1359591 SSP/SE e do CPF nº 998.220.755-53, e do outro lado o(a) Empresa **ROSIVAL DOS SANTOS - ME**, sediada na Rua D. Conj. Arnaldo Garcez, casa 1 – centro, CEP 49120-00, Itaporanga D'ajuda SE inscrita no C.N.P.J Nº 01.739.642/0001-70, aqui representada pelo(a) Sócio proprietário Rosival dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, destinados à Câmara conforme especificado abaixo:

Nº.	ITEM	UNIDADE	QUANT	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE 500ML MINUANDO	UND	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
2	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML/300G GLADE	UND	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60
3	MULTIUSO 500ML VEJA	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
4	SABÃO EM PÓ 500G (PLÁSTICO) ALA	UND	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
5	ESPONJA DE AÇO ASSOLAN	PCT	5	R\$ 1,20	R\$ 6,00
6	LUSTRA MÓVEIS 500ML BRY	UND	45	R\$ 3,99	R\$ 179,55
7	FLANELA 39X59CM MC FLANELAS	UND	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
8	CESTO TELADO PARA LIXO MERCOMPLAS	UND	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
9	PANO DE CHÃO FLANELADO 42CMX62CM MC	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
10	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 1L PREMISSE	UND	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

11	VASSOURA DE NAYLON 30CM CABO MADEIRA BRILHUS	UND	4	R\$ 8,99	R\$ 35,96
12	RODO PLÁSTICO 40CM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO MILEVA	UND	4	R\$ 6,49	R\$ 25,96
13	PA PARA LIXO CABO DE MADEIRA 25X22 90X22 SELETA	UND	4	R\$ 7,99	R\$ 31,96
14	BALDE LIMPEZA 12L TERRAPLAS	UND	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
15	ÁGUA SANITARIA 1L CX12 TUBARÃO	CX	8	R\$ 23,88	R\$ 191,04
16	ALCOOL LÍQUIDO 1L NOBRE	UND	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
17	CERA VERMELHA 750ML BRY	UND	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
18	CERA INCOLOR 750ML BRY	UND	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
19	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML MINUANDO	UND	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PCT COM 12UND 30CMX10CM TOIOLET	PCT	55	R\$ 15,50	R\$ 852,50
21	LUVAS MULTIUSO AMARELA BORRACHA PARA HIGIÊNIZAÇÃO VOLK	PAR	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
22	ESPONJA DE LAVAR PRATO BRILHUS	UND	20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
23	AÇUCAR CRISTAL 1KG PINHEIRO	UND	120	R\$ 1,99	R\$ 238,80
24	CAFÉ EM PÓ 250G MARATÁ	PCT	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
25	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 200G LASERENISSIMO	PCT	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
VALOR TOTAL					R\$ 4.657,28

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 09/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. R\$ 4.657,28 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, mediante solicitação da Câmara Municipal de Itaporanga D'ajuda. Os materiais serão entregues diretamente no almoxarifado ou em local a ser designado pela Câmara, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Câmara caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

6.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço na Praça José Sobral Garcez Filho SN, Centro, Itaporanga D'ajuda SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

01- Câmara Municipal de Itaporanga
2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

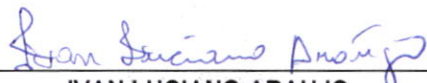


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

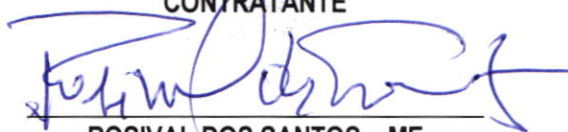
Fica eleito o foro da cidade de Itaporanga D'ajuda/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Itaporanga D'ajuda/SE, 17 de abril de 2019



IVAN LUCIANO ARAUJO
CONTRATANTE

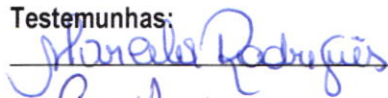


ROSIVAL DOS SANTOS - ME
CONTRATADO

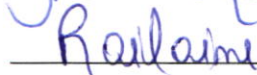


MANOEL MESSIAS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:



CPF nº 065.862.093-95



CPF nº 065.895.847-77

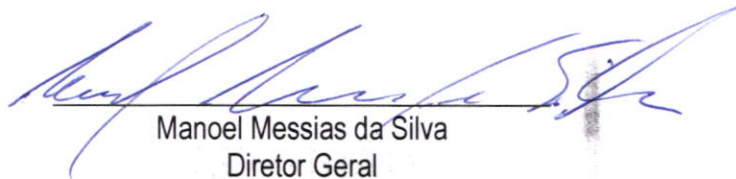


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019** para a contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para câmara, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Itaporanga D' Ajuda/SE, 17 abril de 2019.



Manoel Messias da Silva
Diretor Geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019

PROCESSO: DISPENSA Nº 09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPPESA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.657,28 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos)

CONTRATADA: ROSIVAL DOS SANTOS -ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01- Câmara Municipal de Itaporanga
2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3390.30.00 - Material de Consumo
FR 1001

Nº do Empenho: 66167

Itaporanga D'Ajuda/SE, 17 de abril de 2019.


Ana Carla Fontes Lima
Responsável pelo Setor de Licitação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Presidente Municipal, **SR. Ivan Luciano Araújo**, torna público que firmou contrato com a **ROSIVAL DOS SANTOS -ME**, domiciliado à na Rua D. Conj. Arnaldo Garcez, casa 1 – centro, CEP 49120-00, Itaporanga D'ajuda SE inscrita no C.N.P.J Nº 01.739.942/0001-70, que teve como objetivo a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios importando o valor global do contrato em de R\$. R\$ 4.657,28 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 17 de abril de 2019.

Ivan Luciano Araújo
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

Itaporanga D'Ajuda /SE, 17 de abril 2019.

Manoel Messias da Silva
Diretor Geral